



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4014/2022
10/2022 - 11:51
183/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI

“Denomina Prof.^a Maria Isabel Seabra Pigatto, o próprio municipal que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **“Prof.^a Maria Isabel Seabra Pigatto”** a Área Institucional III Rua Lúcia Berna Denny no Jardim Casablanca

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 22 de setembro de 2022.

SILENE CARVALINI
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4014/2022
18/10/2022 - 11:51
F-83/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

1º.. Que o nome da homenageada **Prof.^a Maria Isabel Seabra Pigatto**, foi enviado para análise do conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea “C” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

2º.. Que o “Questionário de Coleta de Dados” foi enviado, conforme cópia do ofício GV nº 056/2022 em anexo para análise dos conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei municipal nº 6035 de 235 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “relação de suas obras e ações meritórias e relevantes” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, foi aprovado, conforme consta no Ato Deliberativo nº 056/2022, **emitido pela Secretaria Municipal de Cultura em 06 de setembro de 2022** (em anexo).

3º.. Que o resumo na biografia indicada é a seguinte:

Prof.^a Maria Isabel Seabra Pigatto, nascida em Campinas, viveu por 77 anos, casada com Silvanei Antonio Pigatto, mãe de 2 filhos, exerceu a profissão de Professora Primária, por 26 anos nas escolas Randolfo M Fernandes e Áurea Moreira da Costa, participou da Pastoral Vocacional da Paróquia Nossa Senhora da Candelária por 30 anos

Nas atividades políticas em Indaiatuba foi Vice-Prefeito, Vereador, Secretário de Saúde.

Sala das Sessões, aos 15 de setembro de 2022.

SILENE CARVALINI
Vereadora

Gabinete da Vereadora Silene Silvana Carvalini
E-mail: silenecarvalini@indaiatuba.sp.leg.br
Fone 19 3885-7716 - www.silenecarvalini.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PROT-CMI 4014/2022
18/10/2022 - 11:51
PL 183/2022

Indaiatuba, 15 de julho de 2022
Ofício GV nº 0056-2022

Ilma. Sra.
Tânia Castanho

Secretaria Municipal de Cultura

A/C - Henrique Augusto Steve
Departamento de Preservação e Memória
Nesta.

Assunto: Nomeação de Próprio Municipal.

A par de respeitosamente cumprimenta-lo, remeto através deste, dados biográficos de **Maria Isabel Seabra Pigatto**, para ser aprovado pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 20. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso U do artigo 80. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta a "suas obras e ações meritorias e relevantes", (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "personalidade reconhecida por reputação ilibado e idoneidade moral" Certo de contar com a sua atenção desde já agradeço e no aguardo de vossa manifestação, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SILENE CARVALINI

Vereadora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 064/2022

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 056/2022 da Sra **Silene Carvalini** Vereadora à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Maria Isabel Seabra Pigatto**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 06 de setembro de 2022.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Jose Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto



PROT-CMI 4014/2022
18/10/2022 - 11:51
PL 183/2022



PROFESSORA MARIA ISABEL SEABRA PIGATTO